



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 4042-9415 – Cep. 95552000
contato@camaracapivaridosul.com.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL <small>Certifico que este ato foi publicado no Murat da Câmara Para cumprimento dos dispositivos legais.</small>	
Data da Publicação:	
Presidente	Secretária da Câmara

Altera o Art. 9º da Resolução nº 02 de 01 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo do Município de Capivari do Sul.”

Art. 1º Altera o Art. 9º da Resolução nº 02 de 01 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Serão concedidos aos estagiários, nos termos desta Resolução, os seguintes benefícios:

I - de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal a título de bolsa de estágio; e

II - o valor equivalente a duas passagens por dia efetivamente trabalhado quando não possível a utilização do transporte escolar comprovadamente;

III- no mês de dezembro de cada ano, abono natalino, no valor de um mês de bolsa de estágio, pago proporcionalmente ao mês de início do estagio; (NR)

§ 1º A cada hora de atraso injustificado será descontado o valor de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos).

§ 2º A cada dia de ausência injustificada será descontado o valor de R\$ 20,00 (vinte reais)

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Avenida Adrião Monteiro, 2360 Fone/Fax: 4042-9415 – Cep. 95552000
contato@camaracapivaridosul.com.br

§ 3º Os valores previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores, exceto o inciso II.

§ 4º O valor a título de auxílio transporte será pago antecipadamente, admitindo o desconto de valores no caso de ausência, conforme Art. 9º, II.

§ 5º Os pagamentos serão realizados em conta corrente em nome do estagiário no caso de maior de 18 anos, ou em conta corrente em nome do estagiário e/ou em conta conjunta de um de seus responsáveis, ou ainda, por ordem de pagamento.”(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de dezembro de 2023.

Vereador GEOVANE SILVEIRA
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador FABIANO HOMEM
2º Secretário

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”